# INDICAÇÃO Nº 029/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 17 / 03 / 2025

*Institui a campanha "ABRIL VERDE", destinada à conscientização sobre a doença de Parkinson, no âmbito do município de Eusébio, e dá outras providências*

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:**

A Vereadora abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.ª, com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que indica sobre a campanha "ABRIL VERDE", destinada à conscientização sobre a doença de Parkinson, no âmbito do município de Eusébio.

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V.Ex.ª Que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 12 DE MARÇO DE 2025.**

*Camilla Vasconcelos Moura Braga Leitão*
**VEREADORA – PRD**

**PROJETO DE LEI Nº ____/2025 (INDICAÇÃO Nº 029/2025)**

*Dispõe* sobre a campanha "ABRIL VERDE", destinada à conscientização sobre a doença de Parkinson, no âmbito do município de Eusébio, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:**

**Art. 1º.** Fica instituída, no município de Eusébio, a campanha "ABRIL VERDE", a ser realizada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção e informação sobre a Doença de Parkinson, seus sintomas, tratamento e impactos na qualidade de vida dos pacientes e familiares.

**Art. 2º.** A campanha "ABRIL VERDE" será desenvolvida por meio de ações educativas e informativas, podendo incluir:

I. Palestras e eventos sobre a Doença de Parkinson em unidades de saúde, escolas e espaços públicos;

II. Distribuição de materiais educativos sobre sintomas, diagnóstico precoce e tratamentos disponíveis;

III. Iluminação de prédios públicos com a cor verde, como símbolo da campanha;

IV. Parcerias com associações, profissionais de saúde, instituições e entidades voltadas ao apoio de pessoas com Parkinson;

V. Campanhas nas redes sociais e meios de comunicação para ampliar o alcance da informação;

VI. Atividades voltadas à qualidade de vida dos pacientes, como fisioterapia, fonoaudiologia e terapias ocupacionais.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e associações médicas para a realização das ações previstas nesta lei.

**Art. 4º.** O município poderá promover a capacitação de profissionais de saúde e cuidadores para melhor atender às necessidades dos portadores da Doença de Parkinson.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

A Doença de Parkinson é uma condição neurodegenerativa crônica que afeta milhares de pessoas, comprometendo a mobilidade e a qualidade de vida dos pacientes. O diagnóstico precoce e o acesso ao tratamento adequado são fundamentais para minimizar os impactos da doença.

A campanha "ABRIL VERDE" busca sensibilizar a população sobre a importância do conhecimento e da prevenção, além de incentivar políticas públicas voltadas ao suporte de pacientes e familiares. O município de Eusébio se alinha a iniciativas nacionais e internacionais de conscientização, promovendo a inclusão e o apoio necessário para aqueles que convivem com essa condição.